



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.632 DE 11 DE MAIO DE 2016.**

**Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, instituído pela Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade turística em São José do Vale do Rio Preto, de acordo com as normas, prioridades e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e definidos no Plano Estratégico de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, aquelas descritas no artigo 11 da Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, será gerido pela Secretaria Municipal de meio Ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

**Parágrafo Único** - O orçamento do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA integrará o orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 4º** - Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente as seguintes atribuições:

**I** - Assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, juntamente com o responsável pela sua emissão, devidamente designado por ato administrativo;

**II** – Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito bancário, podendo também assinar cheques e ordens de pagamento da despesa, em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

**III** - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentemente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

**IV** - Administrar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA e executar a aplicação de seus recursos.

**Art. 5º** - São atribuições do servidor designado para coordenar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA:

**I** - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

**II** - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**III** - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

**IV** - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c) Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo.

**V** - Encaminhar até 15 de abril do ano seguinte o Balanço Patrimonial e Financeiro referente ao exercício anterior;

**VI** - Manter os controles necessários dos contratos, convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

**VII** - Manter os controles necessários das receitas do Fundo;

**VIII** - Encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos.

**Art. 6º** - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de maio de 2016.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rodrigo Gama**  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

**Marcio Wermelinger Barbosa**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente